



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1721, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

“ALTERA REDAÇÃO DA LEI 1.623, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei 1.673, de 04 de dezembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O fornecimento do auxílio cesta natalina se dará em espécie, pago junto a folha de pagamento relativo aos vencimentos de dezembro de cada ano em que for concedida e, por tratar de gratificação de caráter indenizatório, não integrará a remuneração do servidor, e nem se configurará como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público.

Art. 2º - Para custear as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

CHEFIA DE GABINETE:

Dotação: 02.01.04.122.0101.2.003.3.3.90.46.00

Fonte de Recurso: 100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

Dotação: 02.04.04.122.0101.2.013.3.3.90.46.00

Fonte de Recurso: 100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dotação: 02.06.12.122.0101.2.103.3.3.90.46.00

Fonte de Recurso: 100





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Dotação: 02.07.10.122.0612.2.061.3.3.90.46.00

Fonte de Recurso: 100

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Dotação: 02.10.04.122.0101.2.015.3.3.90.46.00

Fonte de Recurso: 100

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Dotação: 02.15.08.244.0037.2.0073.3.90.46.00

Fonte de Recurso: 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO:

Dotação: 02.17.04.122.0101.2.220.3.3.90.46.00

Fonte de Recurso: 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Dotação: 02.18.04.122.0101.2.219.3.3.90.46.00

Fonte de Recurso: 100

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER:

Dotação: 02.19.04.122.0743.2.268.3.3.90.46.00

Fonte de Recurso: 100

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,

Aos 18 de setembro de 2020.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Nome:	Rui Gomes Nogueira Ramos
Ass.:	[Assinatura]
Masp.:	703

